ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: O presente estudo, tem a finalidade de demonstrar a melhor solução que o município possa contratar uma instituição financeira para gerir a folha de pagamento.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Servidor(a)	Função
SUSI MEIRE FRABI REBERTI	**Diretora de Administração**

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar a solução mais adequada para assegurar o processamento, gerenciamento e pagamento da folha de pagamento dos servidores, agentes públicos e demais beneficiários vinculados ao Município de Araruna/PR, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos.

O estudo busca caracterizar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade da solução escolhida, servindo de fundamento para o prosseguimento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O Município de Araruna realiza mensalmente o pagamento de remunerações, vencimentos, subsídios, proventos, pensões e demais verbas inseridas em sua folha de pagamento, atividade permanente e indispensável ao regular funcionamento da Administração Pública.

Atualmente, a folha municipal compreende aproximadamente 586 (quinhentos e oitenta e seis) beneficiários, abrangendo servidores efetivos, ocupantes de cargos comissionados, contratados por prazo determinado, servidores cedidos, membros do Conselho Tutelar, aposentados, pensionistas e demais beneficiários regularmente inseridos, representando movimentação financeira mensal aproximada de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

A dimensão da folha exige estrutura financeira e tecnológica capaz de assegurar a recepção, validação e processamento dos arquivos encaminhados pela Administração, bem como a disponibilização correta e tempestiva dos créditos aos beneficiários nas datas definidas pelo Município.

Além do processamento eletrônico, deve ser assegurada aos beneficiários adequada estrutura de atendimento, incluindo canais digitais e presenciais, facilidade para realização de saques, atendimento para solução de problemas relacionados às contas e acesso aos valores creditados.

O problema administrativo a ser solucionado consiste, portanto, em garantir a continuidade, segurança, eficiência e regularidade do processamento da folha de pagamento municipal, disponibilizando aos seus beneficiários estrutura bancária adequada e, simultaneamente,

assegurando que o Município obtenha o retorno econômico correspondente ao valor de exploração desse ativo.

Isso porque a folha de pagamento não representa apenas uma necessidade operacional do Município. Para as instituições financeiras, o processamento da folha possui relevante valor econômico em razão do volume financeiro movimentado e do número de potenciais relacionamentos bancários decorrentes da contratação.

Assim, a Administração deve buscar uma solução que concilie duas finalidades de interesse público: de um lado, assegurar o adequado processamento da folha e atendimento de seus beneficiários; de outro, promover a exploração econômica desse ativo de maneira competitiva, obtendo contrapartida financeira compatível com sua atual dimensão.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação possui caráter continuado e decorre de necessidade permanente da Administração Municipal, estando diretamente relacionada à gestão de pessoal e ao regular pagamento das remunerações e demais verbas da folha municipal.

Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a previsão no Plano de Contratações Anual deverá ser demonstrada sempre que referido instrumento tiver sido elaborado pelo Município.

A referida contratação não se encontra no PCA-2026, por se tratar de objeto peculiar em que o município não irá efetuar pagamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá assegurar condições técnicas, operacionais, tecnológicas, estruturais e de atendimento suficientes para o processamento, gerenciamento e pagamento da folha municipal.

A futura instituição financeira deverá, dentre outras condições:

a) estar regularmente constituída e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes;

b) possuir capacidade tecnológica e operacional suficiente para receber, validar, processar e confirmar os arquivos eletrônicos relativos à folha de pagamento;

c) assegurar mecanismos adequados de segurança, integridade, confidencialidade e proteção dos dados pessoais e financeiros processados;

d) disponibilizar unidade física de atendimento bancário no Município de Araruna/PR durante toda a vigência contratual;

e) caso não possua unidade física no Município por ocasião da licitação, promover sua instalação e efetivo funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da assinatura do contrato, não constituindo sua existência prévia condição de participação ou habilitação;

f) disponibilizar, nos dias destinados ao pagamento da folha, no mínimo 02 (dois) atendentes para atendimento da demanda decorrente dos servidores e demais beneficiários;

g) disponibilizar na unidade local, no mínimo, 02 (dois) caixas eletrônicos, aptos à realização de saques e demais operações bancárias usuais, com disponibilidade adequada de numerário, especialmente nos dias de pagamento;

h) disponibilizar aplicativo para dispositivos móveis que permita acesso seguro aos principais serviços bancários, incluindo consulta de saldo e extrato, PIX, transferências, pagamentos, gerenciamento de cartões e acesso a comprovantes;

i) manter atendimento presencial para aqueles que tenham dificuldade no uso de meios eletrônicos;

j) garantir a disponibilização dos créditos nas datas fixadas pelo Município;

k) assegurar suporte técnico e operacional à Administração durante a implantação e execução da contratação;

l) absorver as alterações ordinárias da quantidade de beneficiários e do volume financeiro da folha durante a vigência contratual; e

m) executar os serviços sem qualquer ônus para o Município, assumindo todos os custos necessários à implantação e manutenção da estrutura exigida.

A exigência de estrutura física local decorre da necessidade concreta de assegurar adequado atendimento aos beneficiários, especialmente nos períodos de pagamento, sem, contudo, restringir a participação de instituições financeiras que ainda não possuam unidade instalada em Araruna, uma vez que a obrigação será exigida apenas da futura contratada.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação corresponde a uma única solução integrada de processamento e gerenciamento da folha municipal.

Para seu dimensionamento, são considerados os seguintes dados atuais:

Quantidade aproximada de beneficiários: 586;

Valor mensal aproximado da folha: R$ 2.200.000,00;

Movimentação anual estimada: aproximadamente R$ 26.400.000,00, sem considerar alterações decorrentes de décimo terceiro salário, férias, reajustes remuneratórios, admissões, desligamentos, pagamentos complementares e outras variações da folha.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e refletem a realidade verificada durante o planejamento, podendo sofrer alterações durante o período contratual em razão da dinâmica própria da gestão de pessoal.

A instituição financeira deverá considerar essas possíveis oscilações na formulação de sua proposta, não constituindo alterações ordinárias da folha fundamento para redução da contrapartida financeira oferecida ao Município.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para definição da solução mais adequada, foram consideradas as alternativas possíveis para o atendimento da necessidade administrativa.

6.1. Alternativa 1 – Manutenção do processamento da folha sem exploração econômica competitiva

Uma primeira possibilidade consistiria na manutenção do processamento da folha por instituição financeira sem realização de procedimento competitivo destinado à obtenção de contrapartida econômica.

Embora pudesse atender à necessidade operacional de pagamento, essa alternativa não se mostra adequada sob a perspectiva econômica, pois deixaria de reconhecer e explorar o valor financeiro representado pela folha municipal.

A Administração estaria disponibilizando às instituições financeiras um ativo de expressivo valor econômico sem promover competição destinada à obtenção do correspondente retorno financeiro, contrariando a busca pela solução mais vantajosa.

6.2. Alternativa 2 – Distribuição da folha entre diversas instituições financeiras

Também poderia ser considerada a possibilidade de distribuição do processamento da folha entre diferentes instituições financeiras, sem exclusividade.

Essa alternativa, entretanto, tenderia a aumentar a complexidade operacional, exigir múltiplas integrações e rotinas de processamento e reduzir a atratividade econômica do objeto para o mercado financeiro.

O fracionamento do universo de beneficiários diminuiria o valor econômico individualmente explorável por cada instituição, podendo resultar em menor retorno financeiro ao Município e maior dificuldade na padronização e controle da execução.

6.3. Alternativa 3 – Contratação de instituição financeira com exclusividade, mediante competição e contrapartida financeira

A terceira alternativa consiste na realização de procedimento licitatório para selecionar instituição financeira, pública ou privada, devidamente autorizada, para assumir o processamento e gerenciamento da folha em caráter de exclusividade, mediante pagamento de contrapartida financeira ao Município.

A solução concentra a operação em instituição especializada, proporciona padronização, segurança, integração tecnológica e facilidade de acompanhamento e, ao mesmo tempo, permite que o valor econômico da folha seja submetido à competição entre as instituições financeiras interessadas.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão nº 1.848/2025 – Tribunal Pleno, apreciou especificamente a contratação de instituição financeira para gerenciamento de folha de pagamento de servidores municipais e reconheceu a viabilidade da utilização do pregão eletrônico com sistemática denominada “pregão invertido”.

A sistemática permite que as instituições disputem entre si a exploração econômica da folha, buscando-se a maior contrapartida financeira possível para a Administração, sem prejuízo das condições técnicas e operacionais estabelecidas.

6.4. Conclusão do levantamento de mercado

Após análise das alternativas, conclui-se que a solução mais adequada consiste na seleção competitiva de uma instituição financeira para processamento e gerenciamento exclusivo da folha municipal, mediante pagamento de contrapartida financeira ao Município.

A solução reúne maior eficiência operacional, segurança, padronização, qualidade de atendimento e possibilidade de geração de receita, apresentando melhor relação entre os resultados esperados e os recursos administrativos envolvidos.

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida permite que o Município concentre o processamento de sua folha em instituição financeira com capacidade técnica e operacional adequada, sem incorrer em despesas para execução do objeto.

Ao mesmo tempo, reconhece que a folha possui valor econômico próprio, permitindo que esse ativo seja submetido à competição entre as instituições interessadas e gere receita em favor do Município.

A contratação deverá ser realizada por meio de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com sistemática que materialmente conduza à seleção da maior oferta financeira.

A opção encontra respaldo no entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que reconheceu que a contratação de instituição financeira para gerenciamento da folha de pagamento municipal se enquadra como serviço comum e admite o denominado pregão negativo ou invertido para obtenção da proposta mais vantajosa.

A forma eletrônica também amplia o universo potencial de participantes e favorece a publicidade, competitividade e transparência do procedimento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreenderá a contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação, em caráter de exclusividade, dos serviços de processamento, gerenciamento e pagamento da folha municipal.

A execução abrangerá desde a fase de implantação e integração dos sistemas até o processamento mensal dos arquivos, crédito dos valores aos beneficiários, suporte operacional ao Município e atendimento presencial e eletrônico aos usuários.

A instituição contratada deverá manter estrutura física de atendimento em Araruna, disponibilizar caixas eletrônicos, atendimento reforçado nos dias de pagamento e aplicativo para dispositivos móveis, além de todos os recursos humanos, tecnológicos e materiais necessários à adequada execução do objeto.

O contrato terá prazo inicial de 60 (sessenta) meses, considerado suficiente para conferir estabilidade operacional e atratividade econômica à contratação.

Por se tratar de ajuste gerador de receita e sem investimentos reversíveis ao patrimônio público, a contratação poderá observar prazo total de até 10 (dez) anos, nos termos do art. 110, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que eventual prorrogação esteja prevista nos instrumentos da contratação e permaneça demonstradamente vantajosa.

A eventual prorrogação após os 60 meses iniciais dependerá da concordância das partes, da regular execução contratual e de nova avaliação econômica da folha, devendo a instituição contratada efetuar nova contrapartida financeira referente ao período prorrogado.

O valor dessa nova contrapartida terá como piso o valor originalmente contratado, devidamente atualizado pelo IPCA, sem prejuízo da apuração e negociação de valor superior quando a evolução da folha ou as condições de mercado demonstrarem maior valorização econômica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui característica distinta das contratações administrativas ordinariamente geradoras de despesa, pois não haverá pagamento do Município à instituição financeira.

Ao contrário, a instituição selecionada deverá efetuar pagamento de contrapartida financeira ao Município pela exploração do processamento e gerenciamento da folha.

Para estimar a contrapartida financeira mínima relativa aos 60 (sessenta) meses em que a instituição financeira irá executar os serviços, foi realizada pesquisa comparativa de mercado, tomando-se como unidade de comparação o valor da contrapartida por servidor ou beneficiário abrangido pela folha de pagamento.

A pesquisa selecionada reúne contratações de:

- ✓ Ortigueira/PR (R$ 400.000,00; 1.041 servidores);
- ✓ Rio Azul/PR (R$ 266.668,30; 791 servidores);
- ✓ Jardim Alegre/PR (R$ 250.000,00; 523 servidores).

cotações dirigidas ao Município de Araruna/PR:

- ✓ SICREDI (R$ 30.000,00; 586 servidores);
- ✓ CRESOL (R$ 80.000,00; 586 servidores).

Em consultas preliminares ao setor bancário, foram relatadas dificuldades para obtenção de propostas de contrapartida. Houve instituições que não apresentaram cotação; o Banco Bradesco, por mensagem eletrônica, informou que somente apresentará proposta após disponibilização do edital. Essa circunstância recomenda calibrar o preço mínimo com dados atuais de mercado, preservando condições reais de competição, sem pressupor o resultado da licitação.

O somatório das cinco referências é de R$ 1.026.668,30, para 3.527 vínculos. A média ponderada pela quantidade de vínculos é calculada sem arredondamento intermediário: R$ 1.026.668,30 ÷ 3.527 = aproximadamente R$ 291,09 por beneficiário; multiplicada pelos 586 beneficiários estimados em Araruna, corresponde a R$ 170.577,72.

Adota-se, assim, R$ 170.577,72 (cento e setenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) como valor mínimo da oferta financeira para o período inicial de 60 meses. A seleção pela maior oferta permite que a disputa produza contrapartida superior à referência mínima, sem impor piso desvinculado dos parâmetros efetivamente levantados.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento da solução.

O processamento da folha constitui serviço único e integrado, cuja lógica econômica está diretamente relacionada à concentração do universo de beneficiários e do volume financeiro movimentado.

A divisão do objeto entre diferentes instituições financeiras acarretaria multiplicidade de rotinas, arquivos, integrações e controles, podendo ampliar riscos operacionais e dificultar a gestão e fiscalização.

Além disso, o fracionamento reduziria a dimensão econômica atribuída a cada parcela da folha e, consequentemente, poderia diminuir o interesse do mercado e o montante da contrapartida financeira ofertada.

A adjudicação integral a uma única instituição financeira preserva a padronização operacional, facilita a gestão do contrato e potencializa a obtenção de maior retorno econômico ao Município.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) assegurar o processamento contínuo, correto, seguro e tempestivo da folha municipal;

b) garantir que as remunerações sejam disponibilizadas aos beneficiários nas datas determinadas pela Administração;

c) proporcionar estrutura adequada de atendimento presencial no Município;

d) disponibilizar caixas eletrônicos e numerário suficiente nos períodos de pagamento;

e) assegurar acesso a serviços bancários por aplicativo e demais canais digitais;

f) proporcionar atendimento adequado inclusive aos beneficiários com dificuldade na utilização de meios digitais;

g) reduzir riscos operacionais relacionados ao processamento mensal da folha;

h) aprimorar a padronização e integração tecnológica entre o Município e a instituição financeira;

i) executar o objeto sem desembolso financeiro pela Administração;

j) gerar receita para os cofres municipais mediante pagamento da contrapartida financeira; e

k) obter, por meio de competição, o maior retorno econômico possível pela exploração da folha municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Antes do início efetivo da execução, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar uma transição segura e organizada, especialmente:

a) designar formalmente o Gestor e o Fiscal do contrato;

b) identificar os responsáveis técnicos pela transmissão e processamento dos arquivos da folha;

c) definir, em conjunto com a instituição contratada, o cronograma de implantação;

d) estabelecer os layouts e protocolos de transmissão eletrônica;

e) promover testes prévios de comunicação, transmissão, recepção e validação dos arquivos;

f) planejar a migração dos beneficiários para a instituição vencedora sem interrupção dos pagamentos;

g) comunicar adequadamente aos servidores e demais beneficiários os procedimentos para abertura ou adequação das contas;

h) acompanhar, quando necessária, a instalação da unidade física de atendimento no Município;

i) verificar a instalação e funcionamento dos caixas eletrônicos e demais estruturas exigidas; e

j) assegurar que o primeiro processamento ocorra somente após validação das condições técnicas necessárias à execução.

Não se identifica necessidade de capacitação técnica complexa dos servidores municipais, sem prejuízo de orientações específicas aos responsáveis pela gestão, fiscalização e operacionalização da folha.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações autônomas cuja celebração seja condição indispensável para a execução do objeto.

Existe, contudo, relação operacional com o sistema utilizado pelo Município para elaboração e gestão da folha de pagamento, que deverá permitir a geração e transmissão dos arquivos necessários à instituição financeira contratada.

Também deverá ser considerada eventual relação contratual atualmente existente para processamento da folha, de modo que o início da nova contratação seja compatibilizado com seu encerramento, evitando sobreposição, descontinuidade ou conflito entre instituições.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação possui natureza predominantemente financeira e tecnológica, não sendo identificados impactos ambientais diretos relevantes decorrentes de sua execução.

Ainda assim, deverá ser incentivada a utilização de meios digitais para transmissão de documentos, comunicação, extratos, comprovantes e demais informações, reduzindo-se o uso desnecessário de papel.

Os equipamentos eletrônicos utilizados pela contratada deverão observar as normas ambientais aplicáveis e práticas adequadas de eficiência energética, manutenção, descarte e destinação de resíduos eletrônicos, quando cabível.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação não ocasionará despesa para o Município, uma vez que não haverá pagamento ou remuneração à instituição financeira pela execução dos serviços.

Todos os custos de implantação, operação, estrutura física, pessoal, equipamentos, tecnologia e atendimento serão suportados pela contratada.

Ao contrário, a contratação resultará em ingresso de receita decorrente da contrapartida financeira ofertada pela instituição vencedora.

Dessa forma, não há necessidade de indicação ou reserva de dotação orçamentária para custeio do objeto, sem prejuízo do adequado registro contábil e orçamentário da receita que vier a ingressar nos cofres municipais.

16. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

Sob o aspecto técnico, a solução é plenamente exequível, tratando-se de atividade usualmente prestada por instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, com padrões de execução, segurança e atendimento passíveis de definição objetiva.

Sob o aspecto operacional, a centralização em uma instituição financeira proporciona maior padronização, facilita a integração tecnológica, reduz a complexidade administrativa e permite fiscalização mais eficiente.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta vantagem especialmente relevante, pois além de não produzir despesa para o Município, possibilitará ingresso de receita decorrente da exploração econômica da folha de pagamento.

A quantidade atual de beneficiários, o volume financeiro mensal movimentado, as contratações comparáveis pesquisadas e as cotações dirigidas ao Município indicam existência de atratividade econômica suficiente para a realização do certame.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise da necessidade administrativa, dos requisitos, das alternativas disponíveis, dos aspectos técnicos e econômicos e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e necessária ao atendimento do interesse público.

A solução que melhor atende à necessidade do Município consiste na contratação, mediante procedimento licitatório competitivo, de instituição financeira, pública ou privada, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação, em caráter de exclusividade, dos serviços de processamento, gerenciamento e pagamento da folha de pagamento municipal, mediante pagamento de contrapartida financeira ao Município.

A solução escolhida permite assegurar a continuidade e segurança do processamento da folha, oferecer estrutura adequada aos servidores e demais beneficiários, não gerar despesas para a Administração e proporcionar ingresso de receita decorrente da exploração econômica do objeto.

Diante disso, considera-se VIÁVEL e RECOMENDÁVEL o prosseguimento da contratação, com adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório e formalização do respectivo contrato.

Araruna/PR, 15 de agosto de 2026.

SUSI MEIRE FRABI REBERTI
Responsável pela elaboração do ETP
Diretora Departamento Administrativo

GUSTAVOS FRANÇA DOS SANTOS
-Prefeito-

ANEXO I DO ETP

MAPA DE RISCOS

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação, em caráter de exclusividade, dos serviços de processamento, gerenciamento e pagamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais e demais agentes e beneficiários vinculados à folha de pagamento do Município de Araruna/PR, mediante pagamento de contrapartida financeira ao Município.

1. METODOLOGIA

Para avaliação dos riscos foram considerados os critérios de **probabilidade** e **impacto**, classificados em baixo, médio ou alto.

Classificação	Probabilidade	Impacto
Baixo	Evento pouco provável	Consequências de pequena relevância e fácil correção
Médio	Evento com possibilidade razoável de ocorrência	Pode prejudicar parcialmente o procedimento ou a execução
Alto	Evento com possibilidade relevante ou que demanda atenção especial	Pode comprometer a contratação, a continuidade dos serviços, o pagamento da folha ou a vantagem econômica

2. IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas / mitigadoras	Responsável
01	**Licitação deserta ou baixa competitividade**, especialmente em razão do valor mínimo ou das exigências de execução	Média	Alto	Realizar pesquisa de mercado; justificar o valor mínimo da contrapartida; estabelecer apenas requisitos proporcionais e necessários; promover ampla publicidade do certame; permitir a participação de instituições que ainda não possuam unidade física no Município	Equipe Planejamento Agente Contratação

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas / mitigadoras	Responsável
02	**Questionamentos quanto ao pregão com sistemática de maior oferta**	Baixa	Médio	Fundamentar expressamente a sistemática no processo e no Edital, observando o entendimento do TCE-PR; estabelecer de forma clara a sistemática de propostas e lances e verificar previamente sua operacionalização na plataforma eletrônica	Agente Contratação Assessoria Juríd
03	**Não pagamento da contrapartida financeira pela instituição vencedora**	Baixa	Alto	Prever expressamente o pagamento como obrigação essencial; estabelecer prazo e forma de recolhimento; condicionar o início da exploração da folha ao cumprimento das condições contratuais; prever as sanções cabíveis	Gestor do Cont Administração
04	**Não instalação da unidade física de atendimento no Município no prazo de 30 dias**	Média	Alto	Exigir cronograma de implantação; acompanhar o cumprimento da obrigação desde a assinatura do contrato; realizar fiscalização durante o período de implantação	Gestor e Fisc Contrato

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas / mitigadoras	Responsável
05	**Falhas na implantação ou migração da folha para a instituição vencedora**	Média	Alto	Definir cronograma de implantação; realizar previamente testes de transmissão e processamento dos arquivos; conferir cadastros e manter comunicação direta entre o Município e a equipe técnica da instituição	RH/Folha Pagamento / Instituição Financeira
06	**Atraso ou falha no processamento mensal da folha de pagamento**	Média	Alto	Estabelecer cronograma mensal; exigir validação tempestiva dos arquivos; manter canal direto de suporte; exigir mecanismos de contingência e continuidade operacional	Instituição Financeira / do Contrato / de Folha
07	**Atendimento inadequado aos beneficiários**, inclusive ausência dos atendentes mínimos, insuficiência de caixas eletrônicos ou de numerário nos dias de pagamento	Média	Médio	Fiscalizar a manutenção de, no mínimo, dois atendentes e dois caixas eletrônicos; informar previamente o calendário de pagamento; exigir planejamento para abastecimento dos terminais e reforço de atendimento	Instituição Financeira / do Contrato
08	**Indisponibilidade do aplicativo, sistemas ou canais digitais**	Média	Médio	Exigir infraestrutura tecnológica adequada, suporte técnico e mecanismos de	Instituição Financeira / do Contrato

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas / mitigadoras	Responsável
				continuidade; manter atendimento presencial e outros canais alternativos	
09	**Incidente de segurança, vazamento ou uso indevido de dados pessoais e financeiros**	Baixa	Alto	Utilizar meios seguros de transmissão; controlar acessos; exigir observância da legislação de proteção de dados, sigilo bancário e normas de segurança; prever comunicação imediata de incidentes	Instituição Financeira / Gestor do Cont
10	**Redução da qualidade dos serviços durante a vigência contratual**	Média	Médio	Realizar fiscalização periódica; registrar ocorrências; exigir correção das falhas e adotar as medidas contratuais cabíveis em caso de reincidência	Gestor e Fisc Contrato
11	**Prorrogação contratual sem comprovação de vantajosidade econômica**	Baixa	Alto	Realizar previamente nova avaliação da folha, número de beneficiários, volume financeiro e condições de mercado; atualizar a contrapartida pelo IPCA como valor mínimo e verificar a possibilidade de obtenção de valor superior	Gestor do Cont Equipe Planejamento

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas / mitigadoras	Responsável
12	**Falha na transição ao término do contrato**, caso haja mudança da instituição financeira	Média	Alto	Iniciar novo planejamento com antecedência; estabelecer plano de transição; exigir cooperação da instituição contratada; realizar testes antes do primeiro processamento pela nova instituição	Gestor / Fiscal / TI

3. AÇÕES EM CASO DE MATERIALIZAÇÃO DO RISCO

Caso qualquer dos riscos identificados venha a ocorrer, o responsável pelo acompanhamento deverá registrar a ocorrência e adotar imediatamente as providências necessárias para reduzir seus efeitos, comunicando ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente sempre que a situação ultrapassar sua esfera de atuação.

As medidas poderão envolver, conforme o caso:

- notificação da instituição financeira;
- exigência de correção da irregularidade;
- adoção de medidas de contingência para assegurar o processamento da folha;
- reforço da fiscalização;
- aplicação das medidas e sanções previstas no Edital e no contrato;
- reavaliação das condições da contratação; ou
- realização de novo procedimento licitatório, quando necessário.

4. CONCLUSÃO

Os riscos identificados são inerentes à natureza da contratação e mostram-se **passíveis de prevenção, mitigação e acompanhamento pela Administração**, não constituindo impedimento ao prosseguimento do procedimento licitatório.

As medidas previstas neste Mapa de Riscos deverão ser observadas durante as fases de seleção da instituição financeira, implantação, execução, eventual prorrogação e encerramento do contrato, com especial atenção à continuidade e segurança do processamento da folha de pagamento e à preservação da vantagem econômica para o Município.

Araruna/PR, 21 de outubro de 2026.

SUSI MEIRE FRABI REBERTI
Diretora Departamento Administrativo